

## Deliberação n.º 2-P/2016

### Sistema de financiamento específico no âmbito das operações apoiadas ao abrigo de Avisos de Abertura de Candidaturas no Domínio Capital Humano Cursos Profissionais

A Deliberação n.º 2-N/2016, de 27 de julho, da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria – CIC Portugal 2020 aprovou um sistema de financiamento específico para as operações apoiadas ao abrigo de Avisos de Abertura de Candidaturas no Domínio Capital Humano – Cursos Profissionais.

A operacionalização da referida deliberação, veio a aconselhar uma clarificação sobre a base de cálculo dos referidos adiantamentos, já que as operações referidas têm uma duração de três anos (2016/2018), pretendendo-se que a taxa reforçada do adiantamento, justificada pelos constrangimentos técnicos associados ao arranque do Portugal 2020, venha a ser adotada exclusivamente para os anos de 2016 e 2017, com a possibilidade do pagamento dos adiantamentos destes dois anos ainda em 2016.

Assim, importa circunscrever os anos em que o referido sistema de financiamento específico deve ser aplicado.

Neste enquadramento, a CIC Portugal 2020, deliberou, por consulta escrita, nos termos do n.º 12 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, ao abrigo do artigo 6.º do regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, que o sistema de financiamento específico aprovado pela Deliberação n.º 2-N/2016, de 27 de julho, que permite a realização de adiantamentos até ao máximo de 45% do total do valor aprovado, em cada ano, para as operações desenvolvidas no âmbito da tipologia de operação 1.6 – Cursos Profissionais, submetidas ao abrigo do Aviso de Apresentação de Candidaturas n.º POCH-71-2016-03, e da tipologia de operação 71.01 – Cursos Profissionais,

submetidas ao abrigo do Aviso de Apresentação de Candidaturas n.º LISBOA-71-2016-16, no âmbito, respetivamente, do Programa Operacional do Capital Humano e do Programa Operacional Regional de Lisboa, se aplica unicamente aos valores aprovados para os anos civis de 2016 e 2017, sendo o seu pagamento efetuado num único adiantamento com o início da operação.

CIC Portugal 2020, 17 de novembro de 2016.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 16 de fevereiro)

(Nelson de Souza)